



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE: 749C0883F92308C9C7A9F31967BFDDABAF3C050D

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - PML  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PML  
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de oficina de grafite, com leituras de imagens, vivências artísticas e aulas práticas de grafite para crianças e adolescentes do município de Luzerna/SC, tendo como objetivo final a pintura do muro do CRAS com a participação dos alunos participantes da oficina.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A criança/adolescente que desenvolve a expressão criativa está conectada com sua contemporaneidade, atento a evolução estando apto a encontrar e oferecer soluções originais, atendendo suas necessidades como pessoa e como educando construindo o mundo melhor para si e para os outros.

Pode-se enfatizar a importância da Arte-Educação como uma forma de desenvolver o autoconhecimento e aumentar a capacidade de interpretar. Exercendo um papel de agente transformador na escola e na sociedade. A arte é importante para o desenvolvimento percentual, emocional e criador do indivíduo, permite uma organização de experiências, autocompreensão e de relacionamentos com outros, por meio de leitura do mundo e expressão pessoal (plástica, visual, sonora, dramática e verbal dessa leitura).

Assim, a própria educação possui uma dimensão estética: levar o educando a criar os sentidos e valores que fundamentem sua ação no seu ambiente cultural, de modo que haja coerência, harmonia, entre o sentir, o pensar e o fazer. Caso contrário, estamos frente à tendência “esquizóide” de nossos tempos: a dicotomia entre o falar e o fazer, entre o pensar e o agir, entre o sentir e o atuar. (DUARTE JR., 1998, p. 18).

Através da obra de arte de um artista, podemos conhecer a leitura do mundo de outra pessoa, com outra história de vida, outra experiência, sentimentos, outro lugar ou época aproximando-nos do universo cultural da humanidade nas suas diversas representações e significações, transformando o meio de vivência do educando saindo do senso comum para novas experiências estéticas e de vida: pensar, sentir e agir.

As experiências que a Arte proporciona fortalecem os princípios de uma educação emancipadora, coerente, harmoniosa entre o sentir, o pensar e o fazer.

Outra questão muito importante da arte é o desenvolvimento do lado afetivo e emocional da criança/adolescente o que contribui para que a pessoa saiba lidar com as situações reais da vida desenvolvendo inteligência emocional tão apreciada no mercado de trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Considerando a importância do Ensino de Arte, desde a infância, para o desenvolvimento social, cognitivo, artístico e estético esse projeto justifica-se pela necessidade de integrar o estudante na sociedade como cidadão capaz de refletir as ações em busca de um mundo melhor sendo solidário e integrado a sociedade.

### 3. DA CONTRATADA:

**GRAFHXARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.483.497/0001-47, com sede na Rua Germano Foppa, nº 763, Apto. 301, Bairro São Sebastião, no município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, neste ato representada por sua Administradora, **MONICA DE MATTIA**, inscrita no CPF sob o nº 942. -53 e portadora do RG nº 3 5, SSP/SC.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

#### **Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022<sup>1</sup>). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve)

<sup>1</sup> Art. 1º Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">Art. 6º, caput, inciso XXII</a>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<a href="#">Art. 37, § 2º</a>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<a href="#">Art. 70, caput, inciso III</a>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

**5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

A escolha recaiu sobre a empresa **GRAFHXARTE LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução dos serviços objeto desta demanda, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado, conforme prova a pesquisa de preços de objetos similares com fornecedores, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias à contratação junto ao município.

**6. DO VALOR E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1. Do valor:**

6.1.1. O valor total para a contratação dos serviços corresponde a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, contemplando os seguintes serviços:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Oficina de Grafite, com leituras de imagens, vivências artísticas e aulas práticas de grafite para crianças e adolescentes do município de Luzerna/SC, tendo como objetivo final a pintura do muro do CRAS com a participação dos alunos participantes da oficina, incluso na prestação do serviço todo material necessário à execução do objeto (oficina e mural).	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

<a href="#">Art. 75, caput, inciso I</a>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</a>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<a href="#">Art. 75, § 7º</a>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<a href="#">Art. 95, § 2º</a>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

		Aulas semanais com duração de 4 horas (duas horas no matutino e duas horas no vespertino) durante 30 dias.		
--	--	--	--	--

6.1.2. No valor está incluído todo material para execução da oficina e mural.

6.1.3. Também estão inclusos no valor contratado:

- Quaisquer outros materiais não listados pelo fornecedor, necessários ao fiel cumprimento dos serviços a serem prestados;
- Transporte dos materiais necessários à execução do serviço contratado;
- Alimentação, transporte e hospedagem, sendo responsabilidade do fornecedor, pelo período em que for necessário para a execução do objeto;
- Todos os custos de ordem fiscais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.4. O prazo para a execução total (oficina e pintura do muro) é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa, apresentada ao fiscal do contrato em até 5 dias antes do término do prazo inicial.

6.1.5. A contratante deverá fornecer ponto de luz e água para a execução dos serviços a serem prestados.

**6.2. Da forma de Execução:**

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o orçamento apresentado, bem como, de acordo com as normas contratuais, devendo a execução total do objeto (oficina e mural) serem efetuadas **até 31/12/2023**.

6.2.2. Serão oferecidas vivências artísticas: vivências de valores: leituras de imagens, reflexões sobre o papel do indivíduo na sociedade, percepção da realidade, expectativas de vida futura (projeto de vida) e aula práticas de grafite.

6.2.3. As aulas de grafite têm como objetivo final a realização de um mural, sendo efetuado a pintura de um muro com a participação das crianças com o tema definido pelo CRAS, onde os alunos sob a supervisão da professora e do muralista irão colorir o muro com tinta, pigmentos, rolinhos, pinceis e spray para grafite.

6.2.4. A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Contratada, **vedada, portanto, a terceirização/subcontratação** do objeto licitado.

6.2.5. Os serviços a serem executados deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e orçamento apresentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

6.2.6. Os materiais utilizados e serviços prestados deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante.

6.2.7. A Contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

**6.2.8. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais necessários à prestação do serviço, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao objeto contratado.**

6.2.8.1. Caberá ainda, à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do objeto.

6.2.8.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.2.9. A Contratada levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.2.9.1. Deverá ainda, a Contratada, fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a e fiscalizando-a sobre seu correto e indispensável uso.

6.2.9.2. A empresa contratada além de fornecer a seus empregados contratados todos os **equipamentos de proteção individual (EPIs)**, deverá fazer com que estes utilizem os equipamentos necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, devendo ainda os empregados serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho

**6.2.10. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.**

6.2.11. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.2.11.1. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

6.2.12. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.13. Caberá à Contratada obedecer ao objeto da presente justificativa e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.2.13.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

**6.3. Cronograma:**

- Aulas semanais com duração de 4 horas (duas horas no matutino e duas horas no vespertino) durante 30 dias.

**6.4. Turmas:**

- Turmas com 30 crianças/adolescentes, no período matutino e vespertino, totalizando 60 crianças.

**6.5. Da Oficina:**

- Período: Matutino e vespertino

- A definição dos horários ficará a critério do CRAS.

**6.6. Conteúdo das Aulas:**

Período Matutino e Vespertino	
<b>Aula 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolhida dos alunos;</li><li>- Apresentação dos professores;</li><li>- Dinâmica de musicalização: Mozart</li><li>- História do Grafite: Mostrando que o Grafite é uma arte urbana com poética e estética. Diferença de grafite e pichação. Desmistificando a Arte Urbana. Muralista como profissão.</li><li>- Cada aluno ganha um alfabeto de letras usadas nos Grafite chamada "bomb", para aprender a fazer as letras.</li><li>- Treinar as letras com as canetinhas.</li><li>- Treinar em papel pardo o uso da lata de spray.</li><li>- TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb</li></ul>
<b>Aula 2</b>	- Acolhida dos alunos com a atividade ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Passar Visto nos exercícios feito pelos alunos durante a semana de treino da letra “bomb”</li><li>- Explicar o que é uma “Tag” e cada criança/adolescente cria a sua. Na criação da Tag conversamos sobre quem sou eu? Como são minhas ações na comunidade onde vivo? Minhas ações de hoje refletem no meu futuro? Como quero ser conhecido?</li><li>- Treinar em papel pardo o uso da lata de spray.</li><li>- TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb</li></ul>
<b>Aula 3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolhida dos alunos: Jogo rítmico com palmas, dancinha</li><li>- Abordar o tema definido pelo CRAS</li><li>- Conhecer vida e obra do artista que condiz com o tema sugerido pelo CRAS</li><li>- Analisar a Obra: Fazer leitura de imagem</li><li>- Analisar o slogan e logotipo da campanha (sugerido pelo CRAS)</li><li>- Criar um desenho usando como referência logotipo da campanha e as obras do artista.</li><li>- TAREFA DE CASA: Alfabeto para conhecer e treinar de letras usadas no Grafite.</li></ul>
<b>Aula 4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolhida dos alunos: Percussão corporal.</li><li>- Continuação do desenho em folha A3 sobre o tema. Pintar com tinta guache.</li><li>- Treinar em papel pardo o uso da lata de spray.</li></ul>
<b>Aula 5</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pintura do muro com o tema definido pelo CRAS: as crianças e adolescentes sob a supervisão da professora e do muralista irão colorir o muro com tinta, pigmentos, rolinhos, pinceis e spray para grafite.</li><li>- Observação: O desenho que irá para o muro será aprovado pela equipe do Cras.</li></ul>

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor total para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 20.000,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

7.2. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

7.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

7.4. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.6. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

7.7. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

7.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.9. Considerando o prazo de execução, os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL:**

A presente contratação terá vigência **até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **9.1. Cabe ao Município:**

9.1.1. A definição do objeto desta Dispensa de Licitação.

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela autoridade competente, visando à fiscalização da execução do contrato.

9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

- 9.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nesta Justificativa e Termo de Contrato.
- 9.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração.
- 9.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.11. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 9.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 9.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

**9.2. Cabe à Contratada:**

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Executar o objeto de acordo com esta Justificativa, Contrato e orçamento apresentado, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas em lei ou normas contratuais, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.6. Manter disciplina nos locais onde prestarem seus serviços, retirando imediatamente, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórias ou incompatível com a função, ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.
- 9.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 9.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.11. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

9.2.14. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe com relação a todo material manuseado, não devendo seus funcionários afastarem-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

9.2.15. A Contratada deverá apresentar seus empregados aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.

9.2.16. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos (materiais e indenizatórios) ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não cabendo qualquer responsabilidade à contratante.

9.2.17. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

9.2.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.

9.2.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.27. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

9.2.27.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 06.004.08.243.603.2.630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

**Fonte (s):** 2.759.7003.00 – Doações ao Fundo para Infância e Adolescente

**11. DO ACOMPANHAMENTO:**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal(is) de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ e IVETE FAVETTI, ao(s) qual(is) deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

**12. DA AUTORIZAÇÃO:**

**TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ**, Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 22 de setembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ  
Secretária de Assistência Social**